

## TERMO DE CONTRATO SASDH Nº 107/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIA E DESEMBRE HUMANOS	51
R E A D O Termo nº 107/2017 En 107 Livro nº 01/2017 En 3001,	17
arcia P Silva	

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 107/2017, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, ART. 89, INCISO III, ALÍNEA "A" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI E NAS LEIS MUNICIPAIS NºS 3.083 E 3.086/14 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, E O(A) SR(A). NELIO DIOGO CUNHA FILHO

Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano 2017, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NITERÓI, no ato representado pela Exmª. Sra. Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos, VERONICA DOS SANTOS LIMA, brasileira, solteira, identidade nº 09.839.314, expedida pelo DETRAN, CPF nº 031.221.227-58, residente e domiciliada nesta Cidade, sendo a Prefeitura Municipal sediada na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 6º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º simplesmente denominada 28.521.748/0001-59. doravante CONTRATANTE, tendo como órgão gestor o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e o(a) Sr(a) NELIO DIOGO CUNHA FILHO, brasileiro(a), nascido(a) em 22/04/1982, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10916708705 identidade nº 13.051.485-4, domiciliado(a) na , CEP Rua e PIS/PASEP nº Guilherme Marconi, 95 - Apto 704 - Centro 13091474584-02 daqui por diante







denominada CONTRATADO(A), as partes resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°107/2017, no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, por tempo certo e determinado, para atender a uma necessidade temporária, de excepcional interesse público, na área da Assistência Social, na forma do disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e nas Leis Municipais N° 3.083/14 e N° 3.086/14, bem como em conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, cujo ato de homologação foi exarado no processo administrativo n° 090000234/2016, no qual também consta despacho autorizativo proferido pelo Prefeito do Município de Niterói para a presente contratação, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Compromete-se o CONTRATADO(A) a executar a função de Educador Social desenvolvendo esta atividade no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, tendo carga horária de 30 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), pelos serviços a que se refere à Cláusula Primeira; a importância bruta mensal, fixa e irreajustável, de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), mediante a comprovação da execução dos serviços, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente Contratação será pelo período de 11/01/2017 a 10/01/2018, sendo certo que no caso de rescisão contratual, o CONTRATANTE fica desobrigado do pagamento das parcelas vincendas, salvo o pagamento pelos serviços, comprovadamente, executados até a data da rescisão.



0





CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a recolher contribuição previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA: O valor total estimado da presente contratação, para o seu período de vigência, é de R\$15.774,95 (quinze mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), cuja despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 16.72.08.122.0001.2783, CD nº 3.3.3.9.0.04.01 (Remuneração) Fonte 208 e 100, e Fonte 100 e nº 3.3.3.9.0.04.03 (Obrigações Patronais), Notas de Empenho nº 000001/2017 no valor de R\$1.458.483,98 (hum milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos), nº 000002/2017, no valor de R\$ 2.877.549,49 (dois milhões, oitocentos e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos) e nº 000003/2017 no valor de R\$1.220.435,75 (hum milhão, duzentos e vinte mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos) respectivamente, todas datadas de 11/01/2017.

CLÁUSULA SEXTA: A rescisão do presente contrato administrativo ocorrerá:

I - a pedido da CONTRATADO(A);

II – por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

 IIII – pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo administrativo disciplinar;

IV – pelo decurso dos prazos estabelecidos neste instrumento contratual;

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos responsável pelo acompanhamento integral do presente Contrato, inclusive quanto ao prazo de vigência, freqüência do(a) CONTRATADO(A) e demais atos decorrentes desta contratação temporária, devendo para tanto indicar o Gerente deste Contrato.









CLÁUSULA OITAVA: O presente ajuste será publicado, pelo CONTRATANTE, em extrato, no órgão de publicações oficiais da Municipalidade, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao ano da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo, de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito, na oportunidade, o Foro da Comarca de Niterói, para a solução de quaisquer questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói,11 de janeiro de 2017.

VERÓNICA DOS SANTOS LIMA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

of else Disago do Combra Fil

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA